



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO – TC – 01651/12

Administração Municipal. Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. Licitação Deserta. Arquivamento.

### **A C Ó R D Ã O AC1-TC – 00820/2012**

#### **1. RELATÓRIO**

O presente processo trata de licitação realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2011, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para Execução de Regularização Fundiária nas Comunidades Nova República no Geisel, no Residencial Gervásio Maia e no Residencial Paulo Afonso, todos em João Pessoa (fls. 132/142).

Apesar da licitação ter sido processada corretamente, as empresas que adquiriram o edital não manifestaram interesse na sua participação, de modo que a CPL declarou a licitação em comento como deserta, conforme fls. 165/167.

Assim sendo, tendo em vista que a licitação não se viabilizou, o Órgão Auditor recomendou o arquivamento do presente processo, sem julgamento de mérito.

#### **2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL:**

Oral, na Sessão, pelo arquivamento do presente processo ante a perda de seu objeto.

#### **3. VOTO DO RELATOR**

Considerando o Parecer escrito da Auditoria e oral do Ministério Público, este Relator, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 05/2011 foi considerada deserta, entende pela perda de objeto do presente processo, devendo, por conseguinte, ser arquivado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01651/11, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em arquivar o presente processo em virtude da perda de seu objeto, visto tratar-se de licitação deserta.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara.  
João Pessoa, 22 de março de 2012.

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal